



REGULAMENTO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAP)¹

CAPÍTULO I NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, no âmbito da estrutura organizacional da FMS é um órgão de apoio acadêmico e vincula-se à Diretoria Acadêmica no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio aos Discentes decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade de Medicina do Sertão – FMS vigente, recomendado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres).

§ 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP é um serviço de orientação, e acompanhamento psicológico e pedagógico voltado a atender estudantes dos cursos de graduação da FMS.

§ 2º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP é constituído por uma equipe multidisciplinar (psicólogos, psicopedagogos, especialistas em educação superior), formada por membros da comunidade acadêmica, coordenados e indicados pela Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) tem por finalidade oferecer apoio pedagógico e psicológico aos estudantes de graduação da Faculdade de Medicina do Sertão, notadamente os que envolvem processos voltados ao ensino e aprendizagem, e ao acompanhamento emocional dos estudantes, de forma a criar um espaço educacional democrático, organizado e propício ao crescimento pessoal e profissional dos envolvidos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o NAP poderá estender esse apoio aos alunos de cursos de pós-graduação da FMS.

Art. 3º O NAP desenvolve ações institucionais e acompanhamento psicopedagógico com vistas a promover o apoio aos estudantes, buscando contribuir para o desenvolvimento de

¹ C2- 1 REGULAMENTO DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO

métodos de estudo, ampliação das potencialidades cognitivas e emocionais, além de ampliar o arcabouço das competências e habilidades gerais e específicas do corpo discente. Tais programas, buscam dar conta de propostas educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de aprendizagem dos alunos, visando contribuir para um maior aproveitamento do curso. Além disso, também prioriza e promove processos de acompanhamento de situações específicas de estudantes, causadas por problemas emocionais ou pedagógicos, a partir da interação com os professores, a fim de buscar subsídios que permitam favorecer maior integração entre docentes e discentes. Além disso, promove acomodações pedagógicas a estudantes com necessidades especiais e ou neuro divergentes e acolhimento aos familiares quando necessário.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do NAP:

- I. Identificar e buscar formas para minimizar possíveis lacunas de aprendizagem que os alunos tenham em sua formação, promovendo encontros direcionados a aprimorar diferentes metodologias de estudos;
- II. Implementar sistemas de reconhecimento e monitoramento contínuo do progresso dos alunos, utilizando análise de dados para identificar precocemente sinais de possíveis dificuldades de aprendizagem, antes que se tornem lacunas significativas.
- III. Desenvolver programas de orientação e adaptação para novos alunos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência, focados em metodologias de estudo, gestão do tempo e estratégias de aprendizagem, com o objetivo de prevenir dificuldades futuras.
- IV. identificar e buscar formas de minimizar problemas psicopedagógicos e comportamentais que possam vir a interferir na manutenção e permanência de um clima coletivo e tranquilo para a aprendizagem;
- V. investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, por intermédio do estímulo à canalização desse diferencial na formação de grupos de estudo, participação em monitorias, projetos de extensão, iniciação científica e ligas acadêmicas;
- VII. Acompanhar e apoiar as representações estudantis, como Centros Acadêmicos (CAS), alunos representantes de turmas, Atlética e Movimentos coletivos e sociais, como forma de ampliar a participação dos estudantes na instituição e na manutenção de um bom clima de trabalho, conforme disposições do Regimento Geral da FMS;

- VIII. Recomendar acomodações pedagógicas para estudantes com necessidades especiais e ou neurodivergentes em consonância com as legislações vigentes, e acompanhar sua implementação;
- IX. Oferecer acolhimento aos familiares, e, sempre que necessário, estabelecer contato com profissionais de saúde ou psicopedagogos externos que realizam o acompanhamento dos discentes;
- X. Enfatizar a participação discente no processo de avaliação institucional, coordenado pela CPA, utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam;
- XI. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Diretoria Executiva Acadêmica.
- XII. Promover e estimular as atividades pedagógicas culturais, explorando a arte, a literatura, a música e outras expressões culturais que incentivam a criatividade e a autoexpressão e que enriquecem a formação acadêmica.
- XIII. Preparar os alunos concluintes de curso de graduação para inserção no mercado de trabalho criando um vínculo para a sua relação com a Faculdade na qualidade de egressos;
- XIV. apoiar os egressos da FMS em suas ações de qualificação profissional praticada na Instituição;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do NAP, por meio da equipe que o compõe:

- I. realizar reuniões com as Coordenações de Cursos e com o corpo docente, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAP;
- II. manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
- III. Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo NAP;
- IV. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Diretoria Executiva Acadêmica.
- V. analisar os resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos detectando possíveis necessidades de ampliar o apoio aos estudantes.
- VI. representar o núcleo junto às outras instâncias ou atividades sempre que designado pela Diretoria Executiva Acadêmica da FMS;

- VII. representar o núcleo junto à Diretoria Acadêmica;
- VIII. propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAP, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas;
- IX. convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento;
- X. emitir e assinar documentos de competência do NAP.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 6º O apoio aos discentes é desenvolvido pelo NAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por intermédio de diferentes atividades, tais como:

- I. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na Instituição;
- II. Acompanhamento psicopedagógico aos alunos por meio de ações de aconselhamento, elaboração de cursos voltados para o aprimoramento dos estudos, criação de grupos operativos, espaços para reflexão e debate e encaminhamento para profissionais, se for o caso;
- III. Atendimento especializado e personalizado aos alunos deficiência física, visual, auditiva, portadores de TDAH, Dislexia e outras disfunções socioemocionais, com documentação comprobatória, por meio de acompanhamento sistemático, quando necessário;
- IV. Preparação para a inserção dos alunos concluintes no mercado de trabalho, por intermédio de Oficinas dedicadas ao Planejamento de Carreira, Elaboração do *Curriculum Vitae* e outras;
- V. Discussão e tomada e de decisão por meio de mediação junto à coordenação de curso e docentes, sempre que necessário;
- VI. elaboração semestral do relatório semestral do NAP e encaminhamento para a Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O NAP atenderá aos estudantes, durante o período de atividades letivas, conforme agenda própria e, extraordinariamente, mediante solicitação de um membro ou da convocação da coordenação do curso ou da Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO NAP

Art. 8º A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAP será realizada em conjunto com a Direção Executiva Acadêmica, as Coordenações dos cursos e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FMS, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos seus devidos cursos

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento será analisado e resolvido pela Diretoria Executiva Acadêmica e, em última instância, pelo Conselho Superior.

Art. 10º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arcoverde, 30 de abril de 2024.


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Diretor Geral